



## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### ATO DE ARQUIVAMENTO Nº. 01

**ARQUIVA A EMENDA 16 DO PROJETO  
DE LEI 39/2022, PROCESSO Nº 842/2022.**

O Presidente da Câmara Municipal da Serra do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais prevista no RICMS, no Art. 143 incisos VIII, X; XI e XII.

*Art. 143. A Presidência ou a Mesa Diretora, conforme o caso, não aceitará proposição:*

*VIII – quando a proposição não se encontre devidamente justificada e documentada ou arguir fatos irrelevantes ou impertinentes X – quando não observada a restrição constitucional ao Poder de Emendar; XI – cuja matéria não guarde relação com a proposição principal. 46 XII – quando redigidas de modo a que não se saiba à simples leitura qual a providência objetivada;*

Arquiva a Emenda 16/2022 ao Projeto de Lei 39/2022 do processo 842/2022, pelo exposto supracitado e com base na fundamentação e conclusão da Douta Procuradoria desta Casa de Leis a qual opina pelo Arquivamento da Emenda.

Sala da Presidência, 07 de março de 2022

  
**RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA**  
**PRESIDENTE**

